X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do Programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP. Estas atividades envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios anuais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas à CCP.

O relatório anual deverá ser preenchido por meio de formulário próprio, fornecido pela secretaria e, entregue conforme cronograma definido e divulgado anualmente pelo Serviço de Pós Graduação.

Caso não haja manifestação do aluno dentro dos prazos estabelecidos, o mesmo poderá ser desligado pela CCP por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios.

No caso de duas reprovações do relatório, consecutivas ou não, o aluno será desligado.

(Regulamento do PROCAM)